

TABELA 3 (R\$) - Vigência de 01/01/2017 até 31/12/2017

ATOS DO TABELIÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS	Emolumentos Brutos	Recompe	Emolumentos Líquidos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário	Código
1 - Averbação						
a) de documento que afete o registro ou pessoa nele figurada, de quitação e de qualquer documento não especificado, com ou sem conteúdo financeiro.	13,88	0,79	13,09	4,37	18,25	3101-3
b) para cancelamento de registro do protesto	15,50	0,88	14,62	4,87	20,37	3102-1
2 - Certidão:						
a) de protestos não cancelados, por nome, independentemente do número de folhas	11,66	0,66	11,00	3,67	15,33	3201-1
b) de protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, fornecida a quaisquer entidades, em forma de relação, por nome, independentemente do número de folhas	11,66	0,66	11,00	3,67	15,33	3202-9
3 - Indicação de registro ou averbação:						
a) indicação de registro ou averbação com os números de livro e folha, bem como valor e referência ao objeto, datada e assinada pelo Tabelião ou Escrevente designado, incluída a busca por nome de pessoa	4,80	0,27	4,53	1,49	6,29	3301-9
4 - Liquidação ou retirada de título:						
a) após o apontamento e antes da intimação	11,66	0,66	11,00	3,67	15,33	3401-7
b) após a intimação e antes do protesto - os mesmos valores da alínea "a" do número 5 desta tabela						
até 72,88	4,12	0,23	3,89	1,28	5,40	3413-2
de 72,89 a 91,49	6,09	0,34	5,75	1,91	8,00	3414-0
de 91,50 a 142,38	17,52	0,99	16,53	5,51	23,03	3415-7
de 142,39 a 190,37	24,04	1,36	22,68	7,57	31,61	3416-5
de 190,38 a 233,20	29,46	1,67	27,79	9,27	38,73	3417-3
de 233,21 a 278,94	35,23	1,99	33,24	11,08	46,31	3418-1
de 278,95 a 324,01	40,93	2,32	38,61	12,87	53,80	3419-9
de 324,02 a 368,87	46,58	2,64	43,94	14,66	61,24	3420-7
de 368,88 a 425,26	53,72	3,04	50,68	16,89	70,61	3421-5
de 425,27 a 476,27	60,15	3,40	56,75	18,92	79,07	3422-3
de 476,28 a 540,74	68,29	3,87	64,42	21,48	89,77	3423-1
de 540,75 a 609,91	77,03	4,36	72,67	24,23	101,26	3424-9
de 609,92 a 696,02	87,91	4,98	82,93	27,65	115,56	3425-6
de 696,03 a 818,45	103,37	5,85	97,52	32,51	135,88	3426-4
de 818,46 a 1.001,77	126,53	7,16	119,37	39,80	166,33	3427-2
de 1.001,78 a 1.212,45	153,14	8,67	144,47	48,16	201,30	3428-0
de 1.212,46 a 1.698,60	214,54	12,14	202,40	67,47	282,01	3430-6
de 1.698,61 a 2.287,23	288,89	16,35	272,54	90,85	379,74	3431-4
de 2.287,24 a 3.380,38	426,95	24,17	402,78	134,28	561,23	3432-2
de 3.380,39 a 10.372,02	668,99	37,86	631,13	210,40	879,39	3433-0
de 10.372,03 a 21.280,18	760,23	43,03	717,20	239,09	999,32	3434-8
de 21.280,19 a 46.843,31	912,25	51,63	860,62	286,90	1199,15	3435-5
acima de 46.843,31	1058,86	59,93	998,93	333,21	1392,07	3436-3
5 - Protesto de títulos e outros documentos de dívida:						
a) protesto completo de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título:						
até 72,88	4,12	0,23	3,89	1,28	5,40	3601-2
de 72,89 a 91,49	6,09	0,34	5,75	1,91	8,00	3602-0
de 91,50 a 142,38	17,52	0,99	16,53	5,51	23,03	3603-8
de 142,39 a 190,37	24,04	1,36	22,68	7,57	31,61	3604-6
de 190,38 a 233,20	29,46	1,67	27,79	9,27	38,73	3605-3
de 233,21 a 278,94	35,23	1,99	33,24	11,08	46,31	3606-1
de 278,95 a 324,01	40,93	2,32	38,61	12,87	53,80	3607-9
de 324,02 a 368,87	46,58	2,64	43,94	14,66	61,24	3608-7
de 368,88 a 425,26	53,72	3,04	50,68	16,89	70,61	3609-5
de 425,27 a 476,27	60,15	3,40	56,75	18,92	79,07	3610-3
de 476,28 a 540,74	68,29	3,87	64,42	21,48	89,77	3611-1
de 540,75 a 609,91	77,03	4,36	72,67	24,23	101,26	3612-9
de 609,92 a 696,02	87,91	4,98	82,93	27,65	115,56	3613-7
de 696,03 a 818,45	103,37	5,85	97,52	32,51	135,88	3614-5
de 818,46 a 1.001,77	126,53	7,16	119,37	39,80	166,33	3615-2
de 1.001,78 a 1.212,45	153,14	8,67	144,47	48,16	201,30	3616-0
de 1.212,46 a 1.698,60	214,54	12,14	202,40	67,47	282,01	3618-6
de 1.698,61 a 2.287,23	288,89	16,35	272,54	90,85	379,74	3619-4
de 2.287,24 a 3.380,38	426,95	24,17	402,78	134,28	561,23	3620-2
de 3.380,39 a 10.372,02	668,99	37,86	631,13	210,40	879,39	3621-0
de 10.372,03 a 21.280,18	760,23	43,03	717,20	239,09	999,32	3622-8
de 21.280,19 a 46.843,31	912,25	51,63	860,62	286,90	1199,15	3623-6
acima de 46.843,31	1058,86	59,93	998,93	333,21	1392,07	3624-4
b) havendo mais de um responsável no título, acrescido, por responsável	4,80	0,27	4,53	1,49	6,29	3512-1

NOTAS

NOTA I - Se a intimação tiver de ser feita por edital, a despesa com a sua publicação caberá à parte, que juntará o comprovante.
 NOTA II - A despesa com a remessa da intimação, por qualquer meio, desde que seu valor não supere o cobrado para intimação pelo correio, caberá à parte.
 NOTA III - Pela remessa de numerário a praça diversa, por via bancária, postal ou outro meio, a pedido da parte, o Tabelião cobrará as despesas respectivas.
 NOTA IV - Não são devidos emolumentos pela averbação de retificação de erros materiais pelo serviço.
 NOTA V - Consideram-se títulos ou outros documentos de dívida sujeitos a protesto aqueles definidos em lei federal, inclusive os decorrentes de aluguel de imóvel e seus encargos, bem como de taxas de condomínio, referentes às quotas de rateio de despesas, e de multas aplicadas.

TABELA 8 (R\$) - Vigência de 01/01/2017 até 31/12/2017

ATOS COMUNS A REGISTRADORES E NOTÁRIOS	Emolumentos Brutos	Recompe	Emolumentos Líquidos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário	Código
1 - Arquivamento (por folha)	5,74	0,32	5,42	1,80	7,54	8101-8
2 - (VETADO)						
3 - Busca em livros e documentos arquivados (por período de cinco anos)	4,05	0,23	3,82	1,26	5,31	8301-4
4 - Certidão:						
a) de inteiro teor ou em resumo, independentemente do número de folhas	17,05	0,97	16,08	6,02	23,07	8401-2
b) em relatório conforme quesitos, independentemente do número de folhas	29,82	1,69	28,13	6,02	35,84	8402-0
5 - Diligência (além de condução e hospedagem, quando for o caso):						
a) nos perímetros urbano e suburbano da sede do município	10,04	0,57	9,47	3,17	13,21	8501-9
b) no perímetro rural da sede do município	17,39	0,98	16,41	5,49	22,88	8502-7
c) fora desses limites	23,33	1,32	22,01	7,33	30,66	8503-5
6 - Levantamento de dúvida:						
a) levantamento de dúvida, na hipótese de não se efetivar o registro	15,50	0,88	14,62	4,87	20,37	8601-7
7 - (VETADO)						
8 - (VETADO)						
9 - (VETADO)						
10 - Comunicações em geral, por meio físico ou eletrônico, em decorrência de determinação legal ou judicial, não compreendidas nas demais hipóteses previstas nesta lei ou nas tabelas, além das despesas (por ato) (Item acrescentado pela Lei nº 20.379, de 13/9/2012. <i>DISPOSITIVO SEM EFICÁCIA em virtude do art. 1º da Lei nº 20.379/2012, cujo veto oposto pelo Governador do Estado foi mantido pela Assembleia Legislativa em 20/9/2012</i>)	4,80	0,27	4,53	1,51	6,31	

NOTAS

NOTA I - Não serão cobrados valores a título de busca, se dela resultar o fornecimento de certidão.
 NOTA II - Os itens 4 e 5 desta tabela não se aplicam aos Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais.
 NOTA III - O item 4 desta tabela não se aplica aos Serviços de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Registros de Títulos e Documentos.
 NOTA IV - Os itens 7 a 10 desta tabela não se aplicam ao Tabelionato de Protesto.
 NOTA V - A cobrança pela digitalização a que se refere o item 8 desta tabela e pela microfilmagem a que se refere o item 9 desta tabela exclui a cobrança pelo arquivamento.